



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1009/2018.

*"Dispõe sobre o aumento do limite para a abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2018 e altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal n.º 993 de 20 de dezembro de 2017, que "Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Soledade de Minas para o Exercício de 2018" e dá outras providenciais"*

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2018 até o limite de 20% (vinte por cento) do total fixado no orçamento do Município e em seus créditos adicionais.

**Art. 2º** - O artigo 4º, da Lei Municipal n.º 993, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com seguinte redação:

*"Art. 4º - A Administração Municipal está autorizada para o exercício de 2018, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo orçamento, distribuído em dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recurso o excesso de receitas efetivamente arrecadadas e/ou anulação parcial ou total de dotações*

  
Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

*disponíveis, exceto as consignadas para gastos em atividades de manutenção obrigatória do Município autorizados na legislação em vigor”.*

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 19 de dezembro de 2018

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA MUNICIPALIDADE.